



DECRETO Nº 6023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

"Aprova o orçamento do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 2012."

MÁRIO CELSO HEINS, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII e a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº 3331 de 08 de Dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovado o Orçamento do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, que estima a receita em R\$ 125.223.838,56 (Cento e Vinte e Cinco Milhões e Duzentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) e que fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.012 em R\$ 125.223.838,56 (Cento e Vinte e Cinco Milhões e Duzentos e Vinte e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), cujos valores estão Discriminados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º A receita será realizada na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo "2" de acordo com seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R\$	4.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.385.000,00
Receita de Serviços	R\$	49.772.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	4.200.000,00
S O M A	R\$	55.361.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferências	R\$	23.640.000,00
Outras Receitas	R\$	120.000,00
S O M A	R\$	23.765.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	79.126.000,00
Repasse da P.M.S.B.O ref. Financ. Da CEF	R\$	46.097.838,56
TOTAL GERAL	R\$	125.223.838,56

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, anexos 2, 6, 7, 8 e 9 de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
04	Administração	R\$ 19.587.760,00
17	Saneamento	R\$ 105.606.078,56
18	Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		R\$ 125.223.838,56

II - DESPESA POR SUB-FUNÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>SUB-FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
122	Administração Geral	R\$ 19.053.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 105.606.078,56
541	Preservação e Conservação	R\$ 30.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 534.760,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO		R\$ 125.223.838,56

III - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>VALOR</u>
Despesas Correntes	R\$ 39.403.000,00
Despesas de Capital	R\$ 85.286.078,56
TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 124.689.078,56



IV - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>ÓRGÃO</u>	<u>VALOR</u>
01	Departamento Administrativo	R\$ 19.617.760,00
02	Departamento Operacional	R\$ 105.606.078,56
TOTAL POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ 125.223.838,56

V - DESPESA POR PROJETOS

<u>CÓDIGO</u>	<u>SUB-FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01	Reuso	R\$ 226.000,74
02	Plano Diretor de Perdas	R\$ 146.749,00
03	Sistema ETA VI	R\$ 14.156.542,39
04	ETE Toledos II	R\$ 35.986.750,87
05	Lodos	R\$ 3.130.563,82
06	Interceptor Toledos II	R\$ 3.232.337,60
07	Sistema de Abastecimento de Água	R\$ 5.000.000,00
08	Sistema de Reservação de Água	R\$ 4.127.384,14
09	Obras com Reformas de ETA's, Reservatórios e Construção de Represas	R\$ 8.000.000,00
TOTAL DESPESA POR PROJETOS		R\$ 74.006.328,56

VI - DESPESA POR ATIVIDADES

<u>CÓDIGO</u>	<u>SUB-FUNÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01	Manutenção do Departamento Administrativo.	R\$ 19.053.000,00
02	Manutenção do Departamento Operacional	R\$ 31.599.750,00
03	Gestão Ambiental	R\$ 30.000,00
TOTAL DESPESA POR ATIVIDADES		R\$ 50.682.750,00



- Art. 4º** Serão aplicados R\$ 74.006.328,56 (Setenta e Quatro Milhões Seis Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) no Programa de Reuso, Plano Diretor de Perdas, Sistema ETA VI, ETE Toledos II, Lodos, Interceptor Toledos II, Sistema de Abastecimento e Reservação de Água, e Obras com Reformas de ETA's, Reservatórios e Construção de Represas.
- Art. 5º** A Programação Orçamentária das despesas deverá obedecer ao Quadro de Cotas Trimestrais de Despesas de cada órgão, de acordo com o Artigo 47 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- Art. 6º** Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste DAE, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, com a autorização do Poder Executivo até o limite de 60% do total das despesas fixadas neste Decreto, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº3331 de 08 de Dezembro de 2011 e mediante a utilização dos recursos definidos pelo artigo nº43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de Dezembro de 2011

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal